



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
ESTUDANTIS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

PARECER: SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

Requerente: *Hermesson Linhares da Silva*

Assunto: *Solicitação de Impugnação da candidatura de Álvaro Sepúlveda Carvalho Rocha (CEPEX) e Carlos José de Almeida Viana Junior (CAD).*

Relatório:

A chapa eleitoral caracteriza-se pela existência de **um grupo pré-arranjado de candidatos** formado por listas dupla, tripla ou plurinominal, em que cada membro do grupo ocupará um cargo predefinido, porém, em uma *unidade monolítica*, a qual é legalmente registrada em conformidade com as normativas que regem aquele pleito eleitoral. Neste formato, o efeito do voto é extensivo e indissociável a todos os membros do grupo (Chapa).

Decisão:

Diante do exposto, considera-se que as alegações do requerente de descumprimento do Art. 7º do Regimento, o qual estabelece o modelo de candidatura **individual e uninominal**, não possui lastro legal no que se refere à formação de chapa pelos candidatos Álvaro Sepúlveda Carvalho Rocha (CEPEX) e Carlos José de Almeida Viana Junior (CAD). Assim, a Comissão eleitoral manifesta-se desfavorável à impugnação das candidaturas.

Teresina, 20 de março de 2021

Profa. - Keylla Maria de Sá Urtiga
Docente CEAD – Presidente da Comissão eleitoral